



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Praça Juscelino Kubitschek, s/n – CEP 35420-000 – Minas Gerais
(31) 3557-9003

Ofício nº 50/2022/SEGOV

Mariana, 08 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Ronaldo Alves Bento
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Câmara Municipal de Mariana

Protocolo sob nº 139

EM 09/03/22/11:30

Jaqueline Lopes

Assunto: Requerimento nº 29/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O objetivo da Secretaria de Governo e Relações Institucionais é de sempre garantir a interlocução eficiente e ágil com a administração pública municipal.

Entretanto, deve ser ressaltado que a atribuição é sempre de direcionamento e encaminhamentos das demandas apresentadas para respostas, atendimentos e ou soluções do que for apresentado/requerido às devidas secretarias e seus respectivos secretários, visto que, inexistente subordinação e hierarquia entre os secretários, ao contrário, reina a independência na medida em que, cada secretário é ordenador de despesas da sua própria secretaria, portanto, responsável objetivamente por seus atos.

Repiso, inexistindo, qualquer intervenção da Secretaria de Governo nas decisões de cada secretário.

Sendo assim, ao receber o que foi demandado será imediatamente direcionado aos departamentos competentes, dando ciência e requerendo respostas e ou informações o quanto antes para encaminhá-las e responder ao requerente/solicitante.

Cabe ressaltar que os prazos fixados para respostas aos entes solicitantes, devem ser, de acordo com a legislação pátria, respeitados.

Em resposta ao requerido à Prefeitura de Mariana, objetivando obter informações na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, encaminho a resposta apresentada através do Ofício nº 11/2022, em anexo.

Cordialmente apresento votos de estima, permanecendo á disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,


Edvaldo Santos de Andrade
Secretário Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 29

Em 23/02/22 8:17

Stavros Spaulo

REQUERIMENTO Nº ____ /2022

Exmo. Sr.
Vereador Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal

O Vereador da Câmara Municipal de Mariana, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentalmente amparado, apresenta a Mesa, ouvido o Plenário e após aprovado requer a V. Exa. que encaminhe ofício ao chefe do poder executivo em exercício e que este remeta a secretaria competente, para que, nos prazos da Lei, encaminhe as seguintes informações sobre o projeto de lei nº 03/2022 que "Dispõe sobre a criação do auxílio financeiro emergencial denominado "Reconstruindo Vidas", voltado à mitigação dos impactos e dos prejuízos patrimoniais causados às famílias vítimas das chuvas iniciadas em janeiro de 2022 e dá outras providências" aprovado no dia 17 de janeiro passado:

- Relação contendo nome de todas as pessoas/família cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
 - Relação contendo quantidade de pessoas atendidas, nome completo, endereço e data de pagamento de todas as famílias/pessoas que já receberam o auxílio de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - Relação contendo quantidade, nome completo e endereço de todas as famílias/pessoas cadastradas e não atendidas com o auxílio e o motivo pelo qual não receberam e se ainda vão receber;
 - Informação contendo nomes de pessoas que foram atendidas, endereço e data de liberação com benefício em material de construção e se houve por parte do município a liberação de mão-de-obra para reparo e reforma em imóveis.
- Certo de sua costumeira a atenção e sendo só para o momento apresento saudações legislativas.

Mariana, 22 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 25/02/2022
[Signature]
Presidente - *[Signature]* Secretário

[Signature]
Marcelo Macedo
Vereador

Mariana, 02 de março de 2022.

OFÍCIO N.º: 11/2022 – SEDESC

Prezados(as),

Recebemos no dia 25 de fevereiro de 2022 às 14:21h no site eletrônico (desenvovimentosocial@mariana.mg.gov.br) o ofício da Câmara Municipal de Mariana que solicita da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC informações sobre o Projeto de Lei nº 03/2022 que “Dispõe sobre a criação do auxílio financeiro emergencial denominado ‘Reconstruindo Vidas’, voltado a mitigação dos impactos e dos prejuízos patrimoniais causados às famílias vitimas das chuvas iniciadas em janeiro de 2022 e dá outras providencias”, aprovado o dia 17 de janeiro passado.

O Ofício encaminhado a esta Secretaria requer as seguintes informações:

- Relação contendo nomes de todas as pessoas/famílias cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
- Relação contendo quantidade de pessoas atendidas, nome completo, endereço e data de pagamento de todas as famílias/pessoas que já receberam o auxílio de 3.000,00 (três mil reais)
- Relação contendo quantidade, nome completo e endereço de todas as famílias/pessoas cadastradas e não atendidas com o auxílio e o motivo pelo qual não receberam e se ainda vão receber
- Informações contendo nomes de pessoas que foram atendidas, endereço e data de liberação com benefício em material de construção e se houver por parte do município a liberação de mão-de-obra para reparo e reforma em imóveis.

No dia 08 de janeiro de 2022 foi publicado o Decreto N°10.818 que declara situação emergencial nas áreas do Município de Mariana afetadas por desastre – 1.3.1.2.0; conforme a Instrução Normativa MDR n° 36/2020, e possui 180 (cento e oitenta) dias como prazo de vigência.

Até o dia 02 de março de 2022 foram registrados 327 (trezentos e vinte e sete) cadastros, e conforme estabelecido na Lei de Proteção de dados Pessoais (LPDP), Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 e também no Art° 6, inciso III, da Lei Federal n°12.527, de 18 de novembro de 2011:

Art. 6° Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

E conforme a Lei n° 8.662, de 7 de junho de 1993 e de acordo com o Art. 2° do Título II - Dos Direitos e das Responsabilidades Gerais do/a Assistente Social, do código de ética:

Art. 2° Constituem direitos do/a assistente social:

d - inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional;

Foi publicada no dia 18 de janeiro de 2022 a Lei N° 3.530 que institui o Auxílio Financeiro Emergencial denominado "Reconstruindo Vidas", de caráter assistencial destinado ao atendimento das famílias vítimas das chuvas no âmbito do Município e Mariana, em caráter temporário, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Municipal n° 10.818, de 08 de janeiro de 2022.

O auxílio emergencial tem por objetivo prover meios financeiros para que os núcleos familiares que perderam bens de natureza permanente e bens de consumo básicos que guarnecem a residência possam readquiri-los, de modo a manter a dignidade e as condições de subsistência dos membros do núcleo atingido, conforme conste no cadastro.

O auxílio será destinado através de repasse financeiro em parcela única em conta bancária do (a) chefe do núcleo familiar em situação de vulnerabilidade social atingidas pelas chuvas ocorridas no âmbito do Município de Mariana, devidamente identificadas e cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Coordenaria de Defesa Civil, que atenderem aos requisitos listados no art. 5° desta

lei e é vedada a liberação de recursos aos núcleos familiares que, mesmo residentes em locais atingidos, não foram vítimas de perdas patrimoniais.

Art. 5º. Os núcleos familiares deverão possuir cumulativamente e minimamente os seguintes requisitos para obtenção do benefício emergencial:

- I - Possuir cadastro realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania por decorrência das chuvas do verão de 2021/2022;
- II - Possuir cadastro familiar no Cadastro Único dos Programas Federais do Governo Federal – CadÚnico;
- III - Possuir renda familiar comprovada de até 1 (um) salário mínimo per capita;

As famílias atingidas que atenderem aos requisitos do art. 5º ou fizerem jus em ao benefício em caráter excepcional nos termos dos §1º e §2º do mesmo dispositivo terão direito ao montante financeiro de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para contratação de serviços ou aquisição dos bens em substituição aos perdidos ou inutilizados em decorrência das chuvas, caso contrário não terão acesso ao benefício.

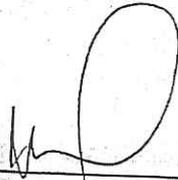
No dia 31 de janeiro de 2022 foi publicada a Portaria 002/2022 que institui a Comissão Deliberativa para concessão do Auxílio Financeiro Emergencial “Reconstruindo Vidas”, com o nome dos funcionários que compõem o Comitê Avaliador para a concessão do benefício.

Até a presente data todos os 327 (trezenos e vinte e sete) cadastros já foram analisados e a comissão está entrando em contato com as famílias atingidas solicitando o CadÚnico, conforme o Art. 5º da Lei Nº 3.530 “Reconstruindo Vidas”, e a conta bancária que será efetuado o depósito, caso a família atingida tenha direito ao benefício.

No último tópico informamos que todas as pessoas que se direcionaram ao Setor de Habitação da SEDESC solicitando material de construção, que se enquadrarem nos critérios estabelecidos na Lei, para a concessão do benefício, irão receber. E o setor não possui mão de obra para reparo e reforma de imóveis.



Estéfany Santos
Assessora



Walber Luiz da Silva
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania